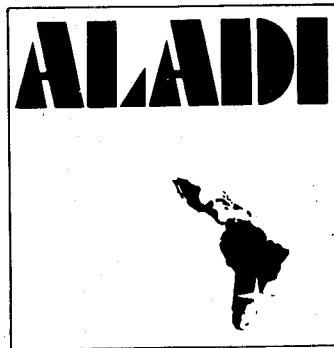


Conferencia de Evaluación y Convergencia

Quinto Período de Sesões Extraordinárias
11-30 de abril de 1983
Montevideu - Uruguai



Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

255

PROJETO DE ATA FINAL DO QUINTO PERÍODO DE SESSÕES EXTRAORDINÁR IAS DA CONFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E CONVERGÊNCIA

ALADI/C.EC/V-E/CDN/2
30 de abril de 1983

RESTRINGIDO

1. O Quinto Período de Sesões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência realizou-se na sede da Associação entre os dias 11 e 30 de abril de 1983, conforme o estabelecido no artigo segundo da Resolução 4 (II-E) e o artigo segundo da Resolução 9 (IV-E) da Conferência, e nos termos de convocação dispostos pela Resolução 27 do Comitê de Representantes.

A lista completa das Delegações, bem como dos observadores dos países e dos organismos internacionais, consta como Anexo I da presente Ata final.

2. Na Primeira Sessão Plenária foram eleitas as seguintes autoridades da Conferência: Presidente, o Embaixador Juan José Real, Presidente da Delegação do Uruguai e como Vice-Presidentes, o Embaixador Rodolfo C. Santos e o Embaixador Eduardo Santos Alvite, Presidentes das Delegações da Argentina e do Equador, respectivamente.
3. A agenda do presente Período de Sesões foi aprovada na Primeira Sessão Plenária. Seu texto transcreve-se a seguir:
 1. Aprovação do Regulamento da Conferência.
 2. Eleição de autoridades.
 3. Aprovação da agenda.
 4. Realizar a apreciação multilateral prevista nos artigos terceiro e sexto da Resolução 1 do Conselho.
 5. Propiciar a negociação e introdução, por parte dos países-membros, de ajustamentos nos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.
 6. Formalizar os acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 e suas modificações ou ajustamentos e estabelecer os procedimentos para a consideração e solução das situações particulares que puderem ficar pendentes.

//

7. Subscrição dos acordos de alcance regional que registrem as listas de abertura de mercados em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo.
4. De conformidade com o estabelecido pelo Regulamento para o presente Período de Sessões, constituiu-se a Comissão de Credenciais.

O Presidente e os Vice-Presidentes do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência atuaram como Presidente e Vice-Presidentes, respectivamente, da Comissão de Credenciais, juntamente com o Secretário-Geral e o Secretário-Geral Adjunto.

5. Como resultado de suas deliberações, a Conferência aprovou as seguintes Resoluções que fazem parte da presente Ata final e cujo texto figura em seu Anexo II.

ALADI/Resolução 10 (V-E)

Regulamento do Quinto Período de Sessões Extraordinárias da Conferência de Avaliação e Convergência

ALADI/Resolução 11 (V-E)

Apreciação multilateral dos acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980

6. Foram formalizados, mediante seu registro na presente Ata final os seguintes acordos de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980:

.....

Os textos dos protocolos respectivos constam do Anexo III da presente Ata final.

Os acordos assim formalizados serão objeto de apreciação multilateral no período de sessões extraordinárias da Conferência previsto pela Resolução 11 (V-E).

7. Em cumprimento do previsto no ponto 7 da agenda do presente Período de Sessões, os Plenipotenciários de todos os países-membros subscreveram os acordos de alcance regional que registram as listas de abertura de mercados em favor da Bolívia, Equador e Paraguai.

//

gml

//

EM FÉ DO QUE, os Plenipotenciários dos países-membros, subscrevem a presente Ata final em Montevidéu, aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e três, em um original nos idiomas português e castelhano, sendo ambos textos igualmente válidos e dos quais será depositária a Secretaria-Geral. A Secretaria-Geral enviará cópia certificada desta Ata final a cada uma das Representacões Permanentes dos países-membros.

gml